



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 761**

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## **Suplementação**

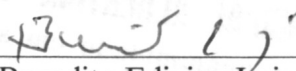
Gabinete e Secretaria da Prefeitura Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00
Educação e Cultura Ensino Fundamental Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
Limpeza Pública Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Saúde e Saneamento Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
Água Pessoal Civil	R\$ 1.500,00

## **Redução**

Educação e Cultura Ensino Regular Material de Consumo	R\$ 12.000,00
---	---------------

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 09de julho de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Edívino Luiz  
Prefeito Municipal